



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3627 PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024- SEAD/PMPF

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA O CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS(AS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração-SEAD, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICA** para o conhecimento de todos os interessados, a **Abertura do Edital de Fluxo Contínuo para o Credenciamento de Estagiários(as)**, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Credenciamento de Estagiários será regido por este Edital, executado pela Secretaria Municipal de Administração, e tem como objetivo a criação de banco de cadastro para atendimento das necessidades de contratação de Estagiários(as) pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

1.2. A participação do(a) candidato(a) neste Edital de Credenciamento, na modalidade on-line, implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste Edital.

1.3. A seleção engloba os alunos dos cursos de nível técnico, graduação e pós-graduação, devidamente matriculados e com frequência regular nas instituições credenciadas ao município de Pau dos Ferros/RN.

1.4. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros do direito de excluir do processo aquele(s) que fornecer(em) dados comprovadamente inverídicos.

1.5. O estágio compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo acadêmico do(a) estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura de Pau dos Ferros.

1.6. A duração do estágio não poderá exceder o período de 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo tratando-se de pessoa com deficiência.

1.7. A participação dos(as) candidatos(as) neste credenciamento não implica obrigatoriamente na sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros o direito de proceder às contratações em números que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, contemplando os(as) candidatos(as) devidamente credenciados(as).

Diário Oficial do Município

1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhados ao seguinte e-mail pmpfestagio@gmail.com ou pelo telefone institucional da Secretaria de Administração (84) 9 9858-6712, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 13h.

2. DO ESTÁGIO

2.1. A jornada de estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais e as atividades serão desenvolvidas conforme a área de atuação do curso em que o(a) candidato(a) esteja matriculado(a) e em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado(a) por professor orientador indicado pela Instituição de Ensino e supervisionado(a) pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário(a) estiver subordinado(a).

2.2. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozados preferencialmente durante suas férias acadêmicas, nos termos do art. 13 da lei n. 11.788/08.

3. DA BOLSA-AUXILIO

3.1. O(a) estagiário(a) de nível técnico e de graduação, fará jus a uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Os(as) estagiários(a) em nível de pós-graduação farão jus a uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), ambos acrescido de auxílio transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante interessado(a) deverá ter idade mínima de 16 anos e realizar cadastro através do link: <https://estagiopaudosferros.com/site/>

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os campos do formulário próprio, fazendo *upload* da seguinte documentação, nos respectivos campos indicados:

4.2.1. Documento oficial com foto, acompanhada de uma foto colorida, **apenas do rosto (frente) atualizada**, padrão para documento, com imagem capturada do tórax para cima, fundo branco, boa iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca, máscara ou qualquer outro acessório que comprometa a identificação de seu rosto, com extensão “.gif”, “.png”, ou “.jpg” e tamanho máximo de até 3MB (megabytes).

Modelo de como deverá ser sua foto →



Diário Oficial do Município

4.2.2. Histórico acadêmico expedido em data não superior a 90 (noventa) dias, no qual deve constar o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;

4.2.3. Currículo Pessoal do(a) Candidato(a);

4.3. As inscrições com documentação que não atendam ao que estabelece o item 4.2 serão indeferidas e os(as) candidatos(as) serão notificados(as) quanto à causa do indeferimento.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. O(a) candidato(a) será desclassificado(a) do processo seletivo se:

5.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

5.1.2. Não for possível contatá-lo(la), em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

5.1.3. -Não apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação exigida neste edital;

5.1.4. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

5.1.5. Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) ESTAGIÁRIOS(AS)

6.1. A convocação dos(as) Estagiários(as) acontecerá de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, por meio de suas Secretarias.

6.2. Caberá à Secretaria contratante selecionar, mediante análise curricular acadêmica e profissional, o(a) estagiário(a) que melhor atende às exigências da vaga a ser ocupada.

6.3. A Secretaria contratante poderá convocar os(as) componentes do Cadastro de Reserva para outra etapa de seleção prévia à contratação, sem prejuízo do que dispõe este Edital.

6.4. Para a respectiva contratação, o(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) deverá comparecer perante a Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e apresentar a documentação exigida no item 7, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário(a).

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Cópia do CPF e RG do(a) candidato(a), devidamente conferidos com os originais;

7.2. Comprovante de Residência;

7.3. Declaração de matrícula na referida instituição de ensino;

7.4. Número de Telefone e E-mail atualizados e funcionais;

7.5. As pessoas com necessidades especiais deverão apresentar atestado médico,

Diário Oficial do Município

emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);

7.6. Declaração de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga a ser preenchida, possibilitando assim o exercício da função.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do presente Edital.

8.2. Todos os atos relativos ao presente Edital, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Município.

8.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção.

8.5. O Município de Pau dos Ferros reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

8.6. O(a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

8.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Pau dos Ferros, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Pau dos Ferros/RN, 18 de janeiro de 2024.

Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Diário Oficial do Município

EDITAL Nº 002/2024- SEAD/PMPF

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS PARA ESTÁGIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração-SEAD, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICA** o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento de instituições públicas e privadas de ensino técnico, superior e de pós-graduação, regularmente constituídas e localizadas, preferencialmente, em Pau dos Ferros e que tenham interesse em realizar credenciamento com esta Prefeitura a fim de viabilizar **estágio curricular obrigatório não remunerado** e **estágio não obrigatório remunerado**, conforme critério especificados neste documento.

9. DO OBJETO

9.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de instituições de ensino públicas e privadas de ensino técnico, superior e de pós-graduação interessadas em firmar Termo de Cooperação Técnica de estágio institucional com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, conforme as condições descritas neste Edital e seus anexos.

9.2. O credenciamento das instituições de ensino dar-se-á mediante a sua concordância com o Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional (Anexo II deste Edital), cuja validação será efetivada com a celebração da assinatura do referido acordo.

9.3. Não existe limite máximo de instituições a serem credenciadas.

10. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

10.1. Poderão ser credenciadas todas as instituições do ramo pertinente ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, que estejam operando nos termos da legislação vigente e que atendam às suas disposições e seus anexos, especialmente quanto à documentação a ser apresentada.

10.2. A inscrição neste Chamamento Público implica no conhecimento e na aceitação integral e irrestrita às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3. Não será admitida a participação de instituições de ensino que se encontrem em alguma das seguintes situações:

10.3.1. Suspensas pela Administração Pública ou tenham sido, por esta, declaradas inidôneas;

10.3.2. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;

Diário Oficial do Município

10.4. As credenciadas deverão atender plenamente os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 11.788/2008, bem como o presente Edital e seus anexos.

10.5. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documento de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios definidos neste Edital.

11. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTAÇÃO

11.1. As instituições de ensino que atendam aos requisitos do presente edital, poderão participar do presente chamamento público formalizando seu interesse, através da entrega/envio dos documentos a seguir, diretamente na Secretaria Municipal de Administração:

- 11.1.1.** ANEXO I – Requerimento de Credenciamento;
- 11.1.2.** Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF do Representante Legal da instituição de ensino e/ou de seu procurador;
- 11.1.3.** Documento que comprove a investidura do representante legal da entidade/órgão no cargo pelo qual responde (ato de nomeação, termo de posse, delegação, ata de eleição e/ou procuração);
- 11.1.4.** Instrumento jurídico que rege a instituição de ensino (contrato social, estatuto), devidamente registrado, e última alteração societária;
- 11.1.5.** Comprovante de inscrição e situação cadastral relativa ao CNPJ;
- 11.1.6.** Comprovante de reconhecimento pelo MEC;
- 11.1.7.** Relação dos profissionais responsáveis pela orientação e supervisão do Programa de Estágio;
- 11.1.8.** Quanto à documentação fiscal: a) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal; b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual; c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal; d) Prova de regularidade com o FGTS; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2. Durante a vigência do processo de credenciamento é obrigatório que os cadastrados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação.

11.3. A apresentação de documentação falsa ou inexata resultará no cancelamento da inscrição da instituição de ensino e, a qualquer tempo, na anulação do Termo de Cooperação Técnica e dos atos dele decorrentes, sem prejuízo das imposições legais cabíveis.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Das obrigações da instituição de ensino credenciada:

- 12.1.1.** Prestar informações sobre o curso e a vida escolar dos estagiários, quando solicitadas pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;
- 12.1.2.** Informar à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros os casos de

Diário Oficial do Município

cancelamento, trancamento de matrícula dos estudantes participantes do estágio;

12.1.3. Informar à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros os casos de reprovação dos estudantes participantes do estágio.

12.2. Das obrigações e responsabilidades do credenciante – Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros:

4.2.1. Disponibilizar campo de estágio para aprendizagem e aperfeiçoamento compatíveis com a formação do estagiário, ofertando instalações que possuam condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

4.2.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, nos termos do inciso III, art. 9º da Lei nº 11.788/2008;

4.2.3. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio – TCE com o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino;

5. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL

5.2. Qualquer das partes poderá solicitar o cancelamento do Termo de Cooperação Técnica, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

5.3. O Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional poderá, ainda, ser denunciado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

5.3.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Instituição Educacional previstos no Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional;

5.3.2. Situações que prejudiquem o pleno cumprimento do Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional ou impossibilite o oferecimento das vantagens;

5.3.3. Dissolução ou decretação de falência da Instituição.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.2. Todas as instituições que cumprirem os requisitos presentes neste Edital farão parte do banco de Instituições credenciadas, não existindo limite quanto ao número mínimo ou máximo de credenciados.

6.3. As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

Diário Oficial do Município

6.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações requeridas neste Edital e seus anexos, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade de demanda de seus serviços.

6.5. A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular o credenciamento em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às credenciadas.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições federais e municipais vigentes e pertinentes ao objeto deste credenciamento.

6.7. A apresentação do Requerimento de Credenciamento caracteriza que a proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições presentes e concorda expressamente com as mesmas.

7. DOS ANEXOS

7.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Minuta de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Minuta do Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional.

Pau dos Ferros/RN, 18 de janeiro de 2024.

Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Secretária Municipal de Administração

Diário Oficial do Município

Anexo I – Minuta de Requerimento de Credenciamento

A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Administração

Ref.: Credenciamento de Instituições de Ensino Técnico, Superior e de Pós-Graduação

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CURSOS:

Requeremos, por meio do presente, nosso credenciamento para fins de formalização do Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional para concessão de estágios obrigatório e não-obrigatórios, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
2. Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar acordos, convênios e/ou termos de parceria com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
3. Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal Cargo/Função.

Diário Oficial do Município

Anexo II – Minuta do Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR NÃO REMUNERADO E ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO REMUNERADO NOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, neste ato representada pela prefeita **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, denominada **CONCEDENTE** e de outro lado, _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, em conformidade com a Lei Federal 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e após o credenciamento constituído pelo Edital nº 001/2024, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para realização de estágio curricular obrigatório não remunerado e estágio não-obrigatório remunerado nos órgão integrantes da Administração Pública Municipal, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem objeto proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos dos cursos ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a realização de estágio obrigatório curricular e estágio não-obrigatório remunerado, junto aos órgãos integrantes da **CONCEDENTE**, conforme Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Viabilizar campo de estágio curricular e extracurricular para alunos regularmente matriculados em cursos Técnico, de Graduação e de Pós-graduação das Instituições de Ensino credenciadas, como como de complementação do ensino e da aprendizagem.

2.2. Promover a interação dos docentes e discentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nos setores de atuação da **CONCEDENTE**, colimando a troca de conhecimentos técnicos, científicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a concepção, implantação e desenvolvimento de projetos e programas de extensão acadêmica.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. Após a formalização do Termo de Cooperação Técnica, celebrar-se-á, um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, para cada estudante entre o CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, cujo instrumento fixará as condições básicas para a realização do estágio, estipuladas para todas as partes.

3.2. O prazo de duração do estágio será regulamentado pelo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que deverá observar o tempo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

3.3. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser interrompido a qualquer tempo pelas partes interessadas.

3.4. O estágio será realizado com carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias.

3.5. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

3.6. Fica, expressamente, vedado o acúmulo de estágios, a adoção de jornada e módulo semanal superior ao limite estabelecido neste instrumento, bem como a realização de atividade de estágio no horário noturno, nos dias de domingo e feriado.

3.6. Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior de 01(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

3.7. O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente o programa de estágio, salvo impossibilidade que deverá ser informada à supervisão, e os regulamentos internos do CONCEDENTE, respondendo por perdas e danos que por ele forem causadas por dolo, e também, comprometendo-se a zelar pelos instrumentos, matérias e equipamentos do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à **CONCEDENTE**

4.1.1. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

4.1.2. Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar e orientar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente, conforme dispõe inciso III, do art. 9 da Lei 11.788/2008;

4.1.2. Identificar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas, mantendo estas informações atualizadas durante a vigência do contrato.

Diário Oficial do Município

4.1.3. Proporcionar atividades compatíveis com o contexto básico da profissão a que o curso de cada um se refere, propiciando aos estagiários, por consequência, aprendizagem social, profissional e cultural.

4.1.4. Solicitar a Instituição de Ensino, por escrito, a relação dos estudantes aptos ao exercício da função, respeitando os requisitos exigidos pelo município.

4.1.5. Receber os estudantes – candidatos a estágio encaminhados pela Instituição de Ensino, mantendo os mesmos entendimentos sobre as condições de realização de estágio.

4.1.6. Realizar a seleção dos candidatos ao estágio de acordo com a sua necessidade.

4.1.7. Informar a Instituição de Ensino os nomes dos estudantes – candidatos aprovados que efetivamente irão realizar estágio;

4.1.8. Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pelo estudante e pela Instituição de Ensino.

4.1.9. Comunicar a Instituição de Ensino, a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações no contrato em relação a cada Termo de Compromisso de Estágio.

4.1.10. Comunicar a Instituição de Ensino o desligamento do estagiário.

4.1.11. Expedir o Certificado de Estágio.

4.2. Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

4.2.1. Celebrar Termo de Compromisso com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO;

4.2.2. Obter junto ao Município o quantitativo de vagas a serem preenchidas para estágio, bem como as especificações relativas ao perfil desejado e os cursos.

4.2.3. Enviar a relação dos alunos aptos de acordo de com as respectivas áreas de interesse do Município e suas especificações.

4.2.4. Informar ao Município, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

4.2.5. Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;

4.2.6. Desenvolver projetos e programas de extensão acadêmica em áreas do conhecimento e interesse das partes.

4.2.7. Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

5.1. A relação de estágio, por parte do educando, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza ou pretensões a direitos próprios dos servidores públicos, nos termos dos artigos 3º, caput, e art. 12, § 1º, da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser extinto de comum acordo, sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa e escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação Técnica as responsabilidades pela conclusão ou encerramento dos trabalhos e todas demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS AUTORAIS

7.1. Se do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão ao CONCEDENTE e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO em partes iguais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Pau dos Ferros/RN, como único e competente para dirimir julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente Termo, renunciando a qualquer outro que tenha direito, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Cidade/Estado, ___ de _____ de 2024.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Representante Legal
Assinatura eletrônica

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 011/2024, 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 154, §2º, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, instaurado pela Portaria nº 167/2023, de 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar **RENATA LEITE BESSA**, Coordenadora de Auditoria, lotada na Secretaria de Governo, matrícula funcional 1217895, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado **GIANNE ALVES COSTA**, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social, matrícula funcional 3117, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 188/2022

Portaria Nº 012/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **VANESSA LOPES LEITE**, Assessora Técnica deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 22 a 24 de janeiro de 2024, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 02 (duas) diária e meia, com o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objeto participar do curso **PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO**.

Diário Oficial do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 1349/2023, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 14 a 15 de dezembro 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº60/2024 – SESAU/PMPF

Em, 17 de janeiro de 2024.

Designa os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) que estão aptos a receberem o Incentivo de Desempenho Variável (IDV) no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência financeira de **dezembro de 2023**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE PAU DOS FERROS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do Art. 5º, I, II e III do Art. 6º, todos da Lei Complementar n.º 1476/2014;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que “institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017”;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 2.713, de 06 de outubro de 2020, que “dispõe sobre o método de cálculo e estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil”;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil”;

Considerando a Lei Municipal nº 1.824/2021, de 21 de dezembro de 2021, que “institui o Incentivo por Desempenho Variável (IDV), no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, a ser concedido aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências”;

Considerando o desempenho da Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde do município no alcance de resultados em saúde contidos nos indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil; e,

Considerando o interesse público envolvido em questão.

Diário Oficial do Município

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) que estão aptos a receberem o Incentivo de Desempenho Variável (IDV) no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência financeira de **dezembro de 2023**.

Parágrafo único. Esta portaria segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, bem como na Lei Municipal nº 1.824/2021.

Art. 2º O Incentivo de Desempenho Variável (IDV) será repassado, de forma exclusiva, aos profissionais de saúde que compõem as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP), respeitando-se os termos contidos na Lei Municipal nº 1.824/2021, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º O incentivo de desempenho está desvinculado do valor dos vencimentos dos servidores;

§ 2º O valor do pagamento está condicionado ao repasse do Ministério da Saúde até a presente data;

§ 3º O valor do desconto para os casos previstos na Lei Municipal nº. 1.824/2021, será proporcional ao período de afastamento e revertido conforme determinado na referida Lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde de Pau dos Ferros/RN

Diário Oficial do Município**ANEXO I****RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES APTOS A RECEBEREM O INCENTIVO DE DESEMPENHO VARIÁVEL (IDV)**

Nº	NOME	CARGO	VALOR
1.	Adalgisa Carla do N. Silva Rodrigues	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
2.	Adriana Nardine Costa Souza	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
3.	Aroldo de Freitas Júnior	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
4.	Alan Bruno da Silva Alves	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
5.	Aysha Lorenna Rêgo Urbano	Nutricionista	R\$196,60
6.	Alcimária Pereira de Queiroz	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
7.	Alikelly Deyse da Silva Souza Pereira	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
8.	Aline Paula Alves da Costa	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
9.	Alyne Iane Correia da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
10.	Ana Paula Leite de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
11.	Anderson Almeida de Queiroz	Educador Físico NASF	R\$196,60
12.	Andreza Maiara dos Santos	Fonoaudiólogo(a) NASF	R\$196,60
13.	Antônia Edineuza Barreto	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$196,60
14.	Antonia Gleiva De Castro Feitosa	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$196,60
15.	Antonia Itaercia de Souza Pereira	Odontólogo(a) PSF	R\$196,60
16.	Antonia Janiarli Vieira Caldas	Odontólogo(a) PSF	R\$196,60
17.	Antonia Romila Filgueira Brasil	Enfermeiro(a) PSF	R\$196,60
18.	Antonia Selma de Oliveira Rego	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
19.	Antonio Augusto de Oliveira	Médico(a) PSF	R\$196,60
20.	Antonio Pedro da Silva Neto	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
21.	Ariadna Lopes de Queiroz	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$196,60
22.	Ana Caroline da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
23.	Ângela de Mérci Maia de Souza	Assistente Social	R\$196,60
24.	Aurivânia Moura Freitas	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
25.	Benigna Lêlê Leite	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$196,60
26.	Cilas Viana de Freitas	Enfermeiro(a) PSF	R\$196,60
27.	Cassia Vitoria Nogueira da Silva	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
28.	Cintia Torres Pereira Freitas	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$196,60
29.	Cláudio Fabrício Jácome Silvestre	Enfermeiro(a) PSF	R\$196,60
30.	Claúdio George De Sousa Freitas	Odontólogo(a) PSF	R\$196,60
31.	Clemilda Joca Feitosa de Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
32.	Cynara Rafaella Motta de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
33.	Dailany Maiara Queiroz da Cunha	Enfermeiro(a) PSF	R\$196,60
34.	Danúbia Gomes Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
35.	Darling Fernandes de Melo	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
36.	Desirée Ferreira de Oliveira	Enfermeiro(a) PSF	R\$196,60
37.	Deysianne Sibelle Chaves Silva Pires	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
38.	Diana Shirley Bento Nunes	Enfermeiro(a) PSF	R\$196,60
39.	Dionísio França De Freitas	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
40.	Djenane Christian Alves Fernandes	Nutricionista NASF	R\$196,60
41.	Edileide Fernandes da Silva	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
42.	Edna Maria Fernandes Paiva	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
43.	Eduardo Henrique de Souza Rêgo	Fisioterapeuta NASF	R\$196,60
44.	Elioneide Dantas Vilaça	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
45.	Elieuda Alves da Silva Fernandes	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$196,60

Diário Oficial do Município

46.	Elizandra Araújo Morais	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
47.	Eripson Kenedis Raulino da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
48.	Ética Cibellis da Rocha	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
49.	José Epitácio Pinheiro Fontes	Odontólogo(a)	R\$196,60
50.	Fabiola Duarte Fabrício	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
51.	Felipe da Silva Gomes	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
52.	Felipe Wesley Batista	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
53.	Fernanda Dantas de Lima	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
54.	Francinaldo Aquino Alves	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
55.	Francisca Cédima do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
56.	Francisca Celeide da Costa Andrade	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
57.	Francisca Damiana da Silva Xavier	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
58.	Francisca Edileusa nascimento Souza	Agente comunitária de Saúde	R\$196,60
59.	Francisca Marta Gadelha	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
60.	Francisca Regia de Souza	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
61.	Francisca Janykelly de Queiroz Nascimento	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
62.	Francisca Marinês Gomes Lima	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
63.	Francisca Rogecilda Viana Monte	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
64.	Francisco Carlyelson Oliveira Costa	Enfermeiro(a) PSF	R\$196,60
65.	Francisco Leudimar da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
66.	Francisco Milian de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
67.	Geane Maria Carvalho Pereira	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
68.	Geiza Maria da Silva	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
69.	Geraldo Fernandes Figueiredo	Médico(a) PSF	R\$196,60
70.	Gilderlandia Reinaldo de Oliveira Chagas	Agente Comunitária de saúde	R\$196,60
71.	Helen Nascimento dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
72.	Idelvandia Bessa Matoso	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$196,60
73.	Isabela Macedo Ximenes	Odontólogo(a) PSF	R\$196,60
74.	Ilda Kandice Rodrigues Sena	Enfermeiro(a)	R\$196,60
75.	Janaysa Nayara de Queiroz	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
76.	Henrique Gustavo de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
77.	Jean Carlos Alves	Odontólogo(a) PSF	R\$196,60
78.	João Izidoro Júnior	Enfermeiro(a) PSF	R\$196,60
79.	José Eudes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
80.	José Flaudiano Ferreira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
81.	José Josivan Paulino Gameleira	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
82.	Jovelina Martins da Costa	Fisioterapeuta NASF	R\$196,60
83.	Kássia Regia de Oliveira	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
84.	Keila Maria do Rego	Fonoaudiólogo(a) NASF	R\$196,60
85.	Keli Regina de Carvalho	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
86.	Katharine Fernandes Loiola	Enfermeiro(a)	R\$196,60
87.	Lanusse Michelly de França Rocha Mendes	Educadora Física NASF	R\$196,60
88.	Larissa Kaironne Freitas Holanda	Enfermeiro (a)	R\$196,60
89.	Letícia Rodrigues de Queiroz Alves	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
90.	Ligia Fernanda Silveira Andrade	Enfermeiro(a)	R\$196,60
91.	Laurene Rocha de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	R\$196,60
92.	Lorena Sena Alves De Sousa	Odontólogo(a) PSF	R\$196,60
93.	Leilma Letícia De Oliveira Dantas	Odontólogo(a) PSF	R\$196,60
94.	Mara Mônica Morais Queiroz	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$196,60

Diário Oficial do Município

95.	Maria Alline Iandra da Silveira	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$196,60
96.	Marilene Porfírio de Souza	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
97.	Maria Zuleide	Agente Comunitária de Saúde	R\$196,60
98.	Maria Leonice da Conceição Figueiredo	Agente Comunitária de Saúde	R\$196,60
99.	Mara Betânia Moraes de Queiroz	Enfermeiro(a) PSF	R\$196,60
100.	Marcos Aurélio Irineu de Oliveira	Educador Físico NASF	R\$196,60
101.	Maria Adriana Bezerra de Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
102.	Maria Aparecida do Rego Bessa	Enfermeiro(a) PSF	R\$196,60
103.	Maria Augusta Araújo de Bessa	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
104.	Maria Célia da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
105.	Maria da Apresentação Gomes Barbalho	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
106.	Maria da Conceição da Silva	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$196,60
107.	Maria Dilma de Oliveira	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$196,60
108.	Maria do Socorro Bezerra	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
109.	Maria do Socorro Torres	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
110.	Maria Francisca Oliveira Gomes	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
111.	Maria Gislayne Vieira Fideles de Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
112.	Maria Gracineide de Queiroz	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$196,60
113.	Maria Jerusa Marques de Oliveira	Odontólogo(a) PSF	R\$196,60
114.	Maria José de Lima Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
115.	Maria Katiusia de Oliveira Aquino	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
116.	Maria Luciédma Conceição	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
117.	Maria Luciene do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
118.	Maria Madalena Alves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
119.	Maria Nilma da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
120.	Maria Solene Cleide Soares Costa	Agente Comunitária de saúde	R\$196,60
121.	Maria Verônica Cunha da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
122.	Mariana Morgana Chagas de Aquino	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
123.	Marília Juçara de Souza Medeiros	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
124.	Marta Rejane Fernandes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
125.	Matheus Vila Nova Bezerra de Queiroz	Psicólogo(a)	R\$196,60
126.	Maxuell Chaves de Oliveira	Odontólogo(a) PSF	R\$196,60
127.	Mayry Giezi de Queiroz	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
128.	Meirizangela da Paz da Silva Lima	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
129.	Merlinda Sarmento Fernandes da Silveira	Enfermeiro(a) PSF	R\$196,60
130.	Nathália Lorenna Duarte de Sena	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
131.	Natália de Oliveira Barros	Nutricionista	R\$196,60
132.	Nayara Cristina da Silva Bento	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
133.	Niedja Kalliany Freitas Maia	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
134.	Nilzinélia Maria Almeida Queiroz	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
135.	Palmira Yasmim Oliveira	Psicólogo(a) NASF	R\$196,60
136.	Paloma Úrsula Costa Fernandes	Odontólogo(a) PSF	R\$196,60
137.	Paulo André de Oliveira Batista	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
138.	Pedro Almeida de Aquino	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
139.	Raimunda Erotilde de Freitas Marques	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
140.	Raniere Fernandes Pereira	Odontólogo(a) PSF	R\$196,60
141.	Rosimere de Almeida Costa	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
142.	Regina Paula Maia Nunes Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
143.	Rita Aratildes Soares de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60

Diário Oficial do Município

144.	Roberta Adriana Fernandes	Terapeuta Ocupacional NASF	R\$196,60
145.	Roberto Virginio de Souza Júnior	Odontólogo (a) PSF	R\$196,60
146.	Rogéria Luciano da Fonseca Farias	Educadora Física NASF	R\$196,60
147.	Rúbia Sara Barbosa Lopes de Medeiros	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
148.	Ruthe Aires de Carvalho Silva	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$196,60
149.	Sergiane Cristina Araújo Rego	Técnico(a) em Saúde Bucal	R\$196,60
150.	Sheila Garbenia Ribeiro	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
151.	Sonária Linhares Rocha	Enfermeiro(a) PSF	R\$196,60
152.	Soraya Corrêa Neiva	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
153.	Sueli Paula da Costa Matias de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
154.	Tadeuza Adriana Dantas Bezerra	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
155.	Tamara Tatima da Silva Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
156.	Vandeleide Chagas Barbosa	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
157.	Vanuzia Clécida Estevão	Agente Comunitário de Saúde	R\$196,60
158.	Wilgna Begna Ferreira Pereira	Médico(a) PSF	R\$196,60
159.	Yara Kays Bessa de Almeida	Enfermeiro(a) PSF	R\$196,60
160.	Zildete Urbano Aires Joca	Técnico(a) em Enfermagem	R\$196,60
VALOR TOTAL			R\$ 31.457,18

Diário Oficial do Município**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Portaria Nº 1349/2023, 15 DE DEZEMBRO DE 2023****Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 14 a 15 de dezembro 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 66/2023 - SESAU/PMPF

Em, 18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Iago Bruno de Almeida Oliveira**, – Farmacêutico do Município de Pau dos Ferros, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 19 de janeiro de 2024, que irá se deslocar para fins administrativos em Mossoró/RN, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo participar de um treinamento de farmacêutico do SAE, na referida cidade.

Diário Oficial do Município

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 67/2024, 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 18 a 19 de Janeiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 68/2024, 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

Diário Oficial do Município

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 19 de Janeiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 69/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 18 a 19 de Janeiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 70/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 18 a 19 de Janeiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Fortaleza/CE, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria nº 71/2024, de 18 de janeiro de 2024.

Designa os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde de Saúde Bucal (ESB) que estão aptos a receberem o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE PAU DOS FERROS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do Art. 5º, I, II e III do Art. 6º, todos da Lei Complementar n.º 1476/2014;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 960, de 187 de julho de 2023, que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS";

Diário Oficial do Município

Considerando a Lei Municipal nº 1956/2023, de 29 de novembro de 2023, que “Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Pau dos Ferros/RN, o “Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde”, com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023”; e,

Considerando o interesse público envolvido em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB) que estão aptos a receberem o Incentivo de Desempenho Variável (IDV) no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência financeira de **JANEIRO de 2024**.

Parágrafo único. Esta portaria segue as normas estabelecidas na Portaria GM/MS nº 960/2023, bem como na Lei Municipal nº 1956/2023.

Art. 2º O “Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde” será repassado, de forma exclusiva, aos profissionais de saúde que compõem as equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB, respeitando-se os termos contidos na Lei Municipal nº 1956/2023, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º O incentivo de desempenho está desvinculado do valor dos vencimentos dos servidores;

§ 2º O valor do pagamento está condicionado ao repasse do Ministério da Saúde até a presente data;

§ 3º O valor do desconto para os casos previstos na Lei Municipal nº. 1956/2023, será proporcional ao período de afastamento e revertido conforme determinado na referida Lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde de Pau dos Ferros/RN

Diário Oficial do Município

“INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DA SAÚDE BUCAL”. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO

Nº	NOME	CARGO	VALOR
	Antônia Janiarli Vieira Caldas	Odontóloga	R\$ 1.202,23
2.	Antônia itaércia de Souza Pereira	Odontóloga	R\$ 1.202,23
3.	Lorena Sena Alves de Souza	Odontóloga	R\$ 1.202,23
4.	Maria Jerusa de Oliveira Melo	Odontóloga	R\$ 1.202,23
5.	Maxsuell Chaves de Oliveira	Odontólogo	R\$ 1.202,23
6.	Paloma Ursula Costa Fernandes	Odontólogo	R\$ 1.202,23
7.	Leilma Leticia de Oliveira Dantas	Odontólogo	R\$ 1.202,23
8.	Roberto Virginio de Souza Júnior	Odontólogo	R\$ 1.202,23
9.	Isabela Macedo Ximenes	Odontóloga	R\$ 1.202,23
10.	Claudio George de Sousa Freitas	Odontólogo	R\$ 1.202,23
11.	José Epitácio Pinheiro Fontes	Odontólogo	R\$ 1.202,23
12.	Jean Carlos Alves	Odontólogo	R\$ 1.202,23
13.	Mara Mônica Morais Queiroz	TSB	R\$ 678,18
14.	Maria Alline landra da Silveira	TSB	R\$ 678,18
15.	Cintia Torres Pereira de Freitas	TSB	R\$ 678,18
16.	Elieuda Alves da Silva	TSB	R\$ 678,18
17.	Ruthe Aires de Carvalho da Silva	TSB	R\$ 678,18
18.	Antônia Gleiva de Castro Feitosa	TSB	R\$ 678,18
19.	Antônia Edneuzza Barreto	TSB	R\$ 678,18
20.	Ariadna Lopes de Queiroz	TSB	R\$ 678,18
21.	Benigna Lelê Leite Rêgo	TSB	R\$ 678,18
22.	Idelvânia Bessa Matoso	TSB	R\$ 678,18
23.	Maria da Conceição da Silva	TSB	R\$ 678,18
24.	Maria Edilma de Oliveira	TSB	R\$ 678,18
25.	Maria Gracineide de Queiroz	TSB	R\$ 678,18